



"MINUTA DE EDITAL"

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO
(SANTA CASA DE SOCORRO) (SANTA CASA)
PROCESSO Nº 02/2015/ SANTA CASA – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015/SANTA CASA**

Processo n °	02/2015/SANTA CASA
Tomada de Preços n °	02/2015/SANTA CASA
Tipo:	Menor Preço Global.
Regime de Execução:	Indireta – Empreitada por preço Global.
Objeto:	<u>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio Nº 1013807-33/2013, Nº 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.</u>
Fundamento:	Lei Federal das Licitações n ° 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 23, Inciso I, letra "b" e art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações.
Abertura do processo:	18/08/2015.
Encerramento:	Para a entrega dos envelopes: 01 – Habilitação e 02 – Proposta Comercial <u>às 9h 30min do dia 28/09/2015, em seguida reunião de abertura da licitação às 9h e 40 min.</u>
Local:	Sala de Licitações/Secretaria da Santa Casa de Socorro - Hospital Dr. Renato Silva, Av. Dr. Renato Silva, 129 – Centro, Socorro - Estado de São Paulo.
Disponibilização do Edital:	De 08/09/2015 até 24/09 /2015
Período de cadastramento:	De 08/09 /2015 até 25/09/2015



"MINUTA DE EDITAL"

PREÂMBULO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) torna público que fará realizar através da Comissão de Licitações, sito à Rua AV. Dr. Renato Silva, 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, no dia **28/09/2015 até às 9h e 30min** o encerramento para a entrega dos envelopes de nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta Comercial, e logo em seguida às **9h e 40 min**, será procedida à abertura da reunião do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº **02/2015-SANTA CASA**, em conformidade com o que preconiza o Art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio Nº 1013807-33/2013, Nº 799673/2013, firmado entre a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio Nº 1013807-33/2013, Nº 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.

1.1.1 - Esta licitação é constituída da seguinte documentação, que deverá ser minuciosamente observada na elaboração de proposta:

- a) Relação de Documentos necessários para a habilitação;
- b) Instruções para preenchimento da proposta;
- c) Modelo de proposta comercial - ANEXO I.
- d) Planilha de orçamento básico - ANEXO II.
- e) Memorial Descritivo - ANEXO III.
- f) Cronograma Físico Financeiro - ANEXO IV.
- g) Minuta do Contrato - ANEXO V.
- h) Declaração de Conhecimento do Edital - ANEXO VI.
- i) Modelo de Declaração – Art. 7º, XXXIII, da CF – ANEXO VII
- j) Modelo de Declaração de Vistoria Técnica – ANEXO VIII
- k) Anexo IX – Modelo de Termo de Indicação de Instalações
- l) Anexo X – Modelo de declaração de garantia da obra

"MINUTA DE EDITAL"

- m) Anexo XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico
- n) Anexo XII – Termo de apresentação da empresa

1.1.2 - O Memorial Descritivo contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução dos serviços.

1.1.3 - Em termos gerais, esta licitação abrange os seguintes itens:

- a) Serviços preliminares;
- b) Fornecimento de todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.1.4 - Esta licitação abrange os seguintes encargos, de responsabilidade da empresa licitante contratada:

- a) Mão de obra, acrescida de horas extras e de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- b) Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, danos, perdas, prejuízos etc;
- c) Canteiros de Obras, despesas com cantinas, alojamentos e ajuda de custo de pessoal;
- d) Administração local e central;
- e) Instalação de água, luz, telefone e consumo dos mesmos durante o período de execução das obras e serviços;
- f) Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais necessários a execução das obras e serviços;
- g) Veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos, inclusive combustível, suas manutenções, substituições e reposições de peças, materiais de consumo, materiais de proteção individual e coletiva e, demais utensílios indispensáveis às categorias funcionais para execução das obras e serviços;
- h) Todos os tributos sobre os materiais e equipamentos em geral a serem instalados nas obras; e
- i) Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas, por sua própria conta e sem necessidade de prévio agendamento, a realizar visita técnica ao local de execução da obra, a saber: **Av. Dr. Renato Silva, nº 129, Centro – Socorro /SP** devendo elaborar relatório de visita, com fotos, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa, e anexá-lo à documentação exigida no envelope nº 1 deste edital, sob pena de desclassificação.

2.2. A visita deverá ser realizada por representante da empresa interessada, tendo por base o Memorial Descritivo - Anexos III deste Edital.

2.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

3 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - A licitante vencedora deverá celebrar o contrato com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro para o fornecimento do objeto supra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação.



"MINUTA DE EDITAL"

3.2 – O prazo de execução das obras será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Execução, que poderá ser parcial ou total para todos os serviços.

3.3 – Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados por iguais períodos, desde que haja motivos supervenientes, imprevistos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados pela parte que der causa.

4 – DO FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES:

4.1. Quaisquer cidadãos poderão encaminhar pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações a respeito desta licitação deverão ser feitas por escrito, junto a Comissão de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para o recebimento dos envelopes, mediante protocolo juntamente ao setor de protocolo da Santa Casa, sito a Av. Dr. Renato Silva, 129, centro – CEP: 13960-000 – Socorro/SP.

4.2. A Diretoria deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.3. Quaisquer licitantes interessados poderão encaminhar pedidos de informações, esclarecimentos ou impugnações a respeito desta licitação deverão ser feitas por escrito, junto a Comissão de Licitações - em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para o recebimento dos envelopes, mediante protocolo juntamente ao setor de protocolo da Santa Casa, sito: Av. Dr. Renato Silva, 129, Centro, – CEP: 13960-000 – Socorro/SP.

4.4. A solicitação de informações ou esclarecimentos, que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de encerramento desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas, pela Comissão de Licitações.

4.5. Não será admitido pedido de informações via e-mail ou telefone. Os pedidos formulados a Comissão de Licitações deverão ter seus originais encaminhados ao setor de protocolo da Santa Casa, na Av. Dr. Renato Silva, 129, centro, Socorro, SP - 13960.000.

5 - E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

5.1 - Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas especializadas no ramo de Objeto do presente certame, que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento dos envelopes de "habilitação" e "propostas", ou seja, até o dia 25/09/2015 e apresentarem toda a documentação constante nos subitens 7.1 a 7.4 do presente edital, sendo que após a análise e verificação da conformidade e validade dos documentos, lhes será expedido o Registro de Inscrição Cadastral.

5.2 - O Registro de Inscrição Cadastral, habilita a proponente, desde que esteja em plena vigência e desde cumpridos os requisitos do item 7.5 do edital.

5.2.1 – A validade do Registro de Inscrição Cadastral está condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo, obedecidos, ainda, os critérios estabelecidos no presente edital.

"MINUTA DE EDITAL"

5.3 - Os documentos e propostas deverão ser apresentadas conforme modelos de proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro - ANEXOS I, II, IV, respectivamente, sendo que ambas deverão ser preenchidas sem rasuras, datilografadas ou impressas.

5.3.1. Caso sejam apresentadas cópias da documentação estas deverão estar legíveis e devidamente autenticadas.

É vedada a participação na licitação de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência ou concordata;
- Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- É vedada a participação de empresas em consórcios.
- Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1 - A HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados (colados), de preferência opacos, sendo o de número "1" da **HABILITAÇÃO** e o de número "2" da **PROPOSTA**, MENCIONANDO-SE o número do Processo, número da Tomada de Preços, data e horário de encerramento.

Ex:

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 – "Habilitação".

Processo Nº: (número do processo)

Tomada de Preços Nº: (número da TP)

Encerramento: (data) às (horas)

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 – "Proposta".

Processo Nº: (número do processo)

Tomada de Preços Nº: (número da TP)

Encerramento: (data) às (horas)

7. DO CADASTRAMENTO (Artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):

7.1. - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações:

1) Os documentos descritos nos subitens "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29):

"MINUTA DE EDITAL"

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a – A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

Obs: Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

b – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

7.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007.

b – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

c – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIO**.

7.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou seja, **Certidão Negativa de Débito – CND do INSS**;

obs: Nos casos de certidões emitidas a partir de 03/11/2014 a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou seja, CND deverá obedecer os termos da Portaria MF nº 358/2014 de 05/09/2014 ou seja Cópia da Certidão Unificada;

7.2.5 - E **Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.2.7 – Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.2.7.1 – Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, a saber:

“MINUTA DE EDITAL”

a) - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.2.7.2 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.7.3 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente.

7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de construção com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
Sugestão de modelo conforme anexo IX do presente Edital.

7.3.1.5 - A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou

“MINUTA DE EDITAL”

superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal do Departamento de Engenharia e Projetos.

7.4 - Qualificação Econômica - Financeira (Art. 31):

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.

a.1 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2 - Todas as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e da assinatura do profissional e devidamente registradas nos órgãos competentes.

a.3 – As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”, poderão apresentar o Balanço Patrimonial nos termos acima ou declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa, de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.

a 4 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, ou seja, em **28/06/2015**.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1. O envelope 01 - “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) **Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional e Profissional relacionada no item 7.3.1.1 e 7.3.1.2, CASO NÃO TENHAM SIDO COMPROVADOS NOS TERMOS DO ITEM 7 DO EDITAL;**
- b) **Declaração de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do mesmo e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública (Modelo ANEXO VI);**
- c) **Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VII);**
- d) **Atestado de Vistoria Técnica, expedido pela licitante acompanhado do relatório fotográfico (Anexo VIII);**

“MINUTA DE EDITAL”

- e) **Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico relacionados, necessários à realização das obras e serviços em objeto, à época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis (Anexo XI);**
- f) **Declaração da empresa licitante de garantia das obras e serviços a serem executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro;**
- g) **Declaração ou cópia de carteira/certidão ou ainda Certificado emitido diretamente do site do CREA, onde conste o Nome e número do CREA do(s) Engenheiro(s) responsável(eis) da empresa licitante pelas obras e serviços.**
- h) **Para empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após a homologação, o Registro com o visto do CREA/SP.**
- i) **Declaração ou cópia de carteira/certidão onde conste o Nome e número do CREA ou CAU do(s) Engenheiro(s) responsável(eis) da empresa licitante pelas obras e serviços.**

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados em **uma única via original**, ou **cópia autenticada em cartório competente**, dentro do prazo de validade.

7.7 – As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via *internet*, pelo *site* dos órgãos responsáveis.

7.7.1 – Os documentos emitidos, via *internet*, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

7.7.2 – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *internet*, no *site* dos órgãos oficiais emissores, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.7.3 – As cópias de documentos somente serão autenticadas pelo Cartório competente.

7.7.4 – A Diretoria da Santa Casa ou a Comissão de Licitações, não estão autorizados a autenticar documentos de licitantes ou terceiros que desejarem participar de licitações ou quaisquer outros atos que não se refiram ao presente certame.

7.7.5 – Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na *internet* através de sites oficiais serão considerados inválidos.

7.8 – Todos os documentos deverão:

- Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
 - o Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

"MINUTA DE EDITAL"

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.1 – Com exceção dos atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante e/ou em nome do(s) profissional(is), conforme o caso.

7.9 – Para a participação no presente certame serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

7.10 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos no presente certame, inclusive no que se refere às certidões.

7.11 – Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo, **serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:**

- a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

7.12 - Os documentos referentes ao envelope número "1" (**HABILITAÇÃO**) deverão ser apresentados em **uma única via original**, ou **cópia autenticada em cartório competente**, dentro do prazo de validade.

7.12.1 – As certidões referentes ao item 7.3 e subitens, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

7.12.1.1 – As cópias de documentos somente serão autenticadas por Cartório competente e deverão estar acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas e somente até 30 (trinta) minutos antes da data e horário de entrega dos envelopes e em hipótese alguma poderão ser apresentados durante a sessão, mesmo que estejam nos envelopes de habilitação e o representante legal da licitante tenha posse de seu original.

7.12.2 – Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

7.12.3 – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.13 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

7.14 – A Comissão de Licitações da Santa Casa de Socorro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

“MINUTA DE EDITAL”

8 – DA PROPOSTA: (Envelope número “2”)

8.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como: o número da licitação – Tomada de Preços;
- b) Valores Unitário e total por item, expressos em Reais (R\$);
- c) Valor total da proposta, expresso em Reais (R\$);
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro de Execução;
- f) Prazo de Execução dos serviços, em dias corridos, conforme cada etapa;
- g) Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- h) Assinatura do representante legal.

8.1.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas relacionadas com a execução total da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitadas pela Santa Casa, de placas alusivas ao objeto da presente licitação, etc.

8.1.2 - A proponente devesse apresentar a planilha de preços unitários, nos quais deverá estar incluído o BDI e Leis Sociais, em conformidade com a Lei 12.844/2013.

8.2 - Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

8.2.1 – A proposta deverá ser limitada rigorosamente ao objeto deste certame, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

8.4 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

8.5 – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 – A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

8.7 – A licitante deverá informar na proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES: “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”.

“MINUTA DE EDITAL”

9.1 - **Às 9h e 40 min. do dia 28/09/2015**, reunir-se-ão a Comissão Julgadora (Comissão de Licitação) e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de Nº 01 - “**HABILITAÇÃO**”.

9.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, ou seja, **às 9h e 30min do dia 28/09/2015**, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

9.2.1 – Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na Santa Casa de Socorro, sito à Av. Dr. Renato Silva, 129, centro, Socorro – SP, impreterivelmente até às 9h e 30min do dia 28/09/2015, sob pena de não aceitação no presente certame.

9.2.2 – Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o estabelecido no relógio de ponto da Santa Casa de Socorro

9.2.3 – Em caso de falta de energia ou quebra do relógio de ponto da Santa Casa será considerado o horário oficial de Brasília, através de verificação via fone (serviços de informação das empresas de telefonia), internet (sites especializados como: Observatório Nacional – <http://pcdsh01.on.br/isy.asp>) ou serviços prestados pelas emissoras de rádio, e realizado protocolo manual dos envelopes, justificando-se o fato na ata de abertura do certame.

9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

9.3.1 – Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

9.3.3 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta”, para qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3.3.1 – Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

9.3.4 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

“MINUTA DE EDITAL”

9.3.5 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

9.4 - As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “**PROPOSTAS**”, os quais SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

9.5 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à empresa vencedora, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

10 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E CREDENCIAMENTO:

10.1 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados e demais cidadãos que por ventura estejam presentes.

10.1.1 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

10.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) **procuração ou declaração** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

10.1.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.1.4 – O documento credencial poderá ser apresentado à comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

10.1.5 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 – A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, reservando-se à **Santa Casa** o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

11.1.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

11.2 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente

"MINUTA DE EDITAL"

após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei.

11.2.1. - Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações.

11.2.2 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via e-mail, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da ciência do ocorrido;
- d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

11.2.3 – Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.2.4 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.2.5 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.6 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7 – Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão de Licitações, tendo por base a planilha de custos, elaborada pelo Engenheiro Responsável (Planilha Orçamentária – Anexo III).

11.3.1 - Nos termos do Art. 48 da Lei Federal de Licitações serão desclassificadas:

“MINUTA DE EDITAL”

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta **for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor** a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Exemplo:

*Valor Orçado pela Administração: **R\$ 200.000,00***

Média Aritmética: Proposta 01 – R\$ 180.000,00; Proposta 02 – R\$ 70.000,00; Proposta 03 – R\$ 190.000,00; Proposta 04 – R\$ 200.000,00 = $(180000 + 190000 + 200000) / 3 = 190.000,00$

*A proposta nº 02 poderá ser imediatamente desconsiderada uma vez que seu valor foi inferior a 50% do valor orçado pela administração, **caso a licitante não demonstre a viabilidade da proposta.***

Determinação dos índices de inexecuibilidade:

X = 80% x 190.000,00 (Média) = R\$ 152.000,00

X = 80% x 200.000,00 (Valor Administração) = R\$ 160.000,00

11.3.2 - As propostas cujos valores estejam abaixo dos valores encontrados poderão ser consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas pela Comissão.

11.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.5 - Nos casos em que a comissão julgadora de licitações julgar necessários, as licitantes poderão ser notificadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos entre outros:

- Composição de preços
- Curva ABC de insumos
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos
- Taxas de encargos sociais
- Demonstrativo de BDI

“MINUTA DE EDITAL”

12 – DA GARANTIA:

12.1 – A empresa vencedora deverá apresentar Garantia de Fiel Execução Contratual, que será de 5% do valor do contrato, sendo a mesma calculada sobre o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, devendo ser prestada até o 5º (quinto) dia útil, após a assinatura do contrato.

12.1.1 – Nos termos do § 1º do art. 56 da Lei de Licitações, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária.

12.1.2 – A garantia fornecida pelo CONTRATADO será devolvida num prazo de 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento definitivo da obra, mediante requerimento por escrito do CONTRATADO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.1.3 - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

12.1.4 - O não depósito da garantia contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

12.1.5 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser depositada na TESOURARIA da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

12.1.6 - A garantia contratual deverá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder à efetiva aceitação final e definitiva da obra, sob pena de suspensão de pagamento de fatura pendente.

13 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO E PENALIDADES:

13.1 – A Diretoria convocará regularmente a vencedora a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

“MINUTA DE EDITAL”

13.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Diretoria da Santa Casa poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

13.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5 – O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados na Secretaria da Diretoria da Santa Casa de Socorro.

13.5.1 – Por se tratar de execução de obras com recursos de Convênio, os aditamentos, que por ventura possam ocorrer, somente serão aceitos após a aprovação pela Comissão de Licitações.

13.6 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13.6.1 – Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços devendo cumprir com o contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

13.6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Diretoria da Santa Casa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Santa Casa de Socorro, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Santa Casa de Socorro enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Santa Casa de Socorro pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na entrega dos serviços, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

13.6.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6.5 - À empresa contratada cabe o seguinte:

- I) Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.

"MINUTA DE EDITAL"

- II) Caso o Engenheiro responsável, a Comissão de Licitação e a Comissão de Assuntos Jurídicos aceitem as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

13.6.6 - A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a emissão de pareceres favoráveis do Engenheiro Responsável, da Comissão de Licitações e da Comissão de Assuntos Jurídicos, que considerarão, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

13.6.7 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Santa Casa de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13.6.8 – Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

13.7 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada, será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhadas de medições mensais feitas pelo Engenheiro Responsável, em conformidade com o cronograma físico financeiro e de acordo com a liberação dos recursos do Convênio firmado com o Ministério da Saúde, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como da certidão negativa de débitos - CND referente ao FGTS e INSS e CNDT, dentro da validade nela especificada.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

14.3 - O atraso no pagamento de faturas devido a erros ou divergências do prestador de serviços, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

14.3.1 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.3.2 – A Diretoria da Santa Casa de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato, bem como não estiver aprovada pelo Engenheiro Gestor ou responsável.

14.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

“MINUTA DE EDITAL”

14.5 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos serviços fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

14.6. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

14.7 – A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

14.8 - Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados durante o período do Contrato, nos casos previstos no Art. 65 e §§ da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que devidamente justificados e aceitos com parecer circunstanciado do Departamento de Engenharia e Projetos.

14.9 – Quando do pagamento de cada medição, será efetuado o desconto correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Naturezas (ISSQN), no percentual correspondente à prestação de serviços, sobre o total da mão de obra.

14.10 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.11 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

15 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

15.2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

15.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

15.3.1 – Ficará a cargo do Engenheiro Responsável e da Comissão de Licitações, a verificação de que a contratada está cumprindo com as determinações descritas neste item, sendo que o não cumprimento, por parte da contratada, poderá ensejar nas penalidades descritas no presente instrumento editalício.

15.4 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários,

“MINUTA DE EDITAL”

bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

15.5 – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vales-refeição;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.6 – Comunicar ao Engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pela Santa Casa de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

15.7 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

15.8 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora intentarem reclamações trabalhistas contra a Santa Casa de Socorro;

15.9 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

15.10 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Santa Casa de Socorro, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

15.11 – Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

15.12 – A empresa deverá observar os critérios de medição referentes às obras, sempre em conformidade com o convênio, sob pena de devolução da medição/nota fiscal, enquanto perdurar o erro de medição.

15.13 - Apresentar relatórios que comprovem a eficiência e o bom andamento dos serviços a serem prestados, sempre que solicitado pelo Engenheiro responsável, pela Comissão de Licitações e ou pela Diretoria da Santa Casa.

15.14 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

“MINUTA DE EDITAL”

15.15 - Fornecer, quando solicitado pela Tesouraria e Contabilidade da Santa Casa, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa vencedora;

15.16 - O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria; Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução da obra;

15.17 - Atender as normas do CREA, da ABNT e do Departamento de Engenharia e Projetos;

15.18 - Cumprir a legislação específica de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, alocando todos os recursos humanos e materiais necessários para a plena obediência de suas normas vigentes.

15.19 - Comprovar até a data de assinatura do contrato que está devidamente regularizada perante o Ministério do Trabalho, de conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) em relação a ela própria e seus empregados, como: PPRA, PCMSO e LTCAT, dentro de suas vigências.

15.20 - Apresentar no momento oportuno: Cronograma Físico/Financeiro, Planilha Orçamentária, ART. do(s) Responsável(eis) pela execução dos serviços e planilha de valores com desoneração em atendimento a Lei n.º 12.844/2013.

15.21 - Providenciar o registro deste instrumento no CREA e/ou CAU, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia autenticada em cartório da ART e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na Secretaria da Santa Casa, no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

15.22 - A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante vencedora, da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CAU.

15.23 – A empresa deverá fornecer todo o pessoal devidamente registrado de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com experiência comprovada em carteira profissional/certificado de curso reconhecido, pessoal este, devidamente identificado através de crachá e uniforme que contenham a identificação ou logotipo da EXECUTANTE, a serem usados nas dependências do local de prestação dos serviços.

15.24 – A empresa deverá fornecer relação completa e atualizada, bem como cópias autenticadas das fichas individuais de todo pessoal que estiver trabalhando, mesmo que esporadicamente, incluindo inspetores e responsáveis da EXECUTANTE.

15.25 – Todos os funcionários destacados para a realização dos serviços, objeto deste escopo, deverão apresentar-se com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional registrado no Ministério do Trabalho.

15.26 – Os documentos referentes aos funcionários da empresa deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Execução e antes do início das obras, na Secretaria da Santa Casa, que remeterá os mesmos a Segurança do Trabalho, visando o cumprimento das normas trabalhistas pela empresa contratada.

“MINUTA DE EDITAL”

15.27 - Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o controle e fiscalização adequada das obras e serviços executados, nos termos, condições e prazos contratuais, inclusive com acompanhamento das medições de cada etapa da obra;
- b) Encaminhar as prestações de contas exigidas para cada etapa da obra, em conformidade com os termos estabelecidos no Convênio;
- c) O Engenheiro responsável da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a execução da obra pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação;
- d) Caso forem constatados motivos que demonstrem que os serviços ou materiais aplicados na obra, não estejam de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, serão devolvidos no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato, lavrado pelo Engenheiro responsável, ou refeitos nos termos estabelecidos no edital e anexos.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeada através do convenio celebrado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e o Ministério da Saúde:

17 – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

17.1 – A licitante vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pela Comissão de Licitações indicada pela Santa Casa ou pelo Engenheiro responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.

17.1.1 – A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante vencedora, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CAU.

18 – DAS ALTERAÇÕES:

18.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) unilateralmente pela Diretoria da Santa Casa:
 - I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;
 - II) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) por acordo entre as partes:
 - I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

“MINUTA DE EDITAL”

II) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

III) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

IV) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Irmandade da Santa Casa de Socorro para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.7 do presente edital, salvo:

a) as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Parágrafo Segundo – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 13.7 do presente edital.

Parágrafo Terceiro – No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Irmandade da Santa Casa de Socorro pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Quarto – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Diretoria da Santa Casa deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Sexto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19 – DA RESCISÃO:

O instrumento contratual poderá ser rescindido:

“MINUTA DE EDITAL”

- a) por ato unilateral e escrito da Diretoria da Santa Casa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Santa Casa;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1 - Dos atos da Diretoria e Comissão de Licitações, praticados nas fases de habilitação e da presente **Tomada de Preços Nº 02/2015**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV – Os recursos deverão ser encaminhados ao setor de Protocolo da Santa Casa de Socorro, sito à Av. Dr. Renato Silva, nº 129, Centro – Socorro/SP, dentro do prazo legalmente previsto.

21 - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

21.1 - Concluídas as obras, a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito, ao Engenheiro gestor responsável e a Diretoria da Santa Casa.

21.2 – A Santa Casa de Socorro, procederá, dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como a medição final, a fim de reunir condições de recebimento provisório.

21.3 - A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar as suas próprias expensas, reparos e substituições indicadas pelo Engenheiro responsável e ou da Diretoria da Santa Casa, em consequência dos vícios de execução.

“MINUTA DE EDITAL”

21.4 - Findo o prazo mencionado no item anterior, a Santa Casa de Socorro, procederá ao exame para recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo.

21.4.1 - A decisão final e conclusiva do recebimento definitivo das obras somente será concedido após vistoria e aceite final.

21.5 - A empresa contratada, responderá pela solidez e perfeição dos serviços executados, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

22 - DO FORO:

22.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital e do respectivo contrato, firmado entre as partes, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – A presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) **Revogada**, a juízo da Diretoria da Santa Casa de Socorro, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Diretoria da Santa Casa de Socorro..

23.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

23.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

23.4 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- a) Pedido de esclarecimentos;
- b) Habilitação e inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recursos porventura interpostos;
- e) Resultado de Julgamento da Tomada de Preços.

23.5.1 – As empresas serão notificadas via e-mail.



"MINUTA DE EDITAL"

23.5.2 – A comunicação ou notificação via e-mail, tem caráter meramente orientativo, sendo que prevalecerá a data de publicação nos jornais, para efeitos de acompanhamento de prazos e atos da Diretoria da Santa Casa de Socorro.

23.6 – A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

23.7 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão de Licitações e pela Diretoria da Santa Casa em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

23.7.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As empresas licitantes responderão pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentado nas diversas fases desta licitação.

23.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a empresa licitante que tendo apresentado documentos para habilitação e proposta, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, a apontar irregularidades em suas disposições.

23.10 – O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Santa Casa , situado à Av. Dr. Renato Silva, 129, centro, Socorro, Sp.

23.11 - A existência e a atuação da fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOCORRO e até dos órgãos gestores do Convênio, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

23.12 – A Santa Casa de Socorro se reserva o direito de contratar as obras e serviços objeto da presente licitação no todo ou em parte, respeitados os limites legais.

23.13 - Não serão vendidos editais via postal.

23.14 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o **PROCESSO Nº 02/2015/SANTA CASA – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-SANTA CASA** junto à Secretaria da Santa Casa,



"MINUTA DE EDITAL"

sito à Av. Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, tel: (19) 3855-9555, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h 30 min às 11:30 e das 13:30 hs às 17:30 hs.

APROVO O PRESENTE EDITAL, E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo em jornal de grande circulação no Estado, no jornal O Município de Socorro e fixado no quadro de avisos da Santa Casa de Socorro (Hospital Dr. Renato Silva).

Socorro, 31 de Agosto de 2.015.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO

Elí Salgueiro
Provedora

Comissão de Licitações

Durvalino Franco de Souza

José Zambotto

Luiz Antonio de Pádua Bonetti



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data.

A

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa e Socorro)

A/C: Comissão de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e de construção civil visando a reforma para adequação de UTI no Hospital Dr. Renato Silva, com 07 leitos, com fornecimento de materiais, convênio Nº 1013807-33/2013, Nº 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.

Processo nº 02/2016-SANTA CASA - Tomada de Preços nº 02/2015-SANTA CASA.

Vimos pela presente apresentar à Santa Casa de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para o fornecimento de _____, no valor e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	Tel.:
Fax:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CIC nº	
Tel. do representante legal:		Email:	

"MINUTA DE EDITAL"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Serviços Preliminares			R\$	
1.1				R\$	R\$
1.2					
1.3					
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			R\$	
2.1				R\$	R\$

- a) Valor total da proposta, expresso em Reais;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma de Execução;
- d) Prazo de Execução dos serviços: _____ (em até 180 (Cento e oitenta dias))
- e) Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal.
- g) Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
- h) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

OBS:

1) OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

2) Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo do ANEXO IV em papel timbrado da empresa e com assinatura do administrador da empresa:

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG Nº

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



"MINUTA DE EDITAL"

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio N° 1013807-33/2013, N° 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo..

CONTRATO N° 02/2015-SANTA CASA

PROCESSO N°: 02/2015-SANTA CASA - TOMADA DE PREÇOS N°: 02/2015 -SANTA CASA

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a IRMANDADE DA SANTA CSA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO (Santa Casa de Socorro - Santa Casa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 71.408.546/0001-24**, com sede à Av. Dr. Renato Silva, 129, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Provedora, Sra. Elí Salgueiro, divorciada, funcionária pública aposentada, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.265.498-9** e do **CPF/MF nº 016.270.378-37**, residente e domiciliado à Rua General Glicério, nº 61, apto. 11, Centro, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado Cep:, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade **RG nº** e do **CPF/MF nº**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio N° 1013807-33/2013, N° 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro -(Santa asa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo., que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 23, inciso I, letra "b", da referida Lei, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

"MINUTA DE EDITAL"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio N° 1013807-33/2013, N° 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo..

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados com fornecimento de todos os equipamentos necessários e mão de obra, mediante Ordem de Execução, a ser emitida pelo Setor de Engenharia e Projetos.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados com recursos Federais recebidos do Ministério da Saúde.

Parágrafo terceiro: Para a execução dos serviços de que trata este contrato foi firmado o Convênio nº 101387-33/2013 e N° 799673/2013.

Parágrafo quarto Os boletins de medições estarão sujeitos à fiscalização e aprovação do Ministério da Saúde, para pagamento das respectivas faturas.

N° do Convênio: 101387-33/2013 e nº 799673/2013.

Transferência de recursos financeiros destinados a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas decorrentes como pessoal, equipamentos, máquinas, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros de pessoal seguros, outras de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e, ainda, outras inerentes aos serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete e se obriga, a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo administrativo de que trata este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Ficam ajustados os preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE e ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo primeiro: Os serviços e seus preços estão descritos detalhadamente, na Planilha de Preços da CONTRATADA no procedimento de Tomada de Preços, conforme descrito abaixo:

(Planilha orçamentária da obra)

"MINUTA DE EDITAL"

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), a ser pago através de medições com base no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo primeiro: Na planilha de preços unitários deverá estar incluído o BDI e Leis Sociais, em conformidade com a lei 12.844/2013.

Parágrafo segundo: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela Santa Casa de Socorro, à empresa vencedora.

Parágrafo terceiro: As medições serão apresentadas pela empresa vencedora e conferidas pela Comissão de Licitações e pelo Engenheiro responsável nomeado pela Santa Casa.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é até ____ (PREENCHER CONFORME PROPOSTA VENCEDORA) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Eventuais prorrogações de prazo dependerão da formalização de aditamentos, previamente aprovados pela Comissão de Licitações, Diretoria e Engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Ao Contratado, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Santa Casa de Socorro, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Santa Casa de Socorro e com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Santa Casa de Socorro pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

“MINUTA DE EDITAL”

Parágrafo Segundo – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item b) acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução dos serviços, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

Parágrafo Terceiro – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria da Santa Casa, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – À empresa contratada, nos casos acima elencados, cabe o seguinte:

I - Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.

Parágrafo Quinto – A suspensão definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a emissão de pareceres favoráveis do Engenheiro responsável, da Comissão de Licitações, e da Comissão de Assuntos Jurídicos, que considerarão, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

Parágrafo Sexto – Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Diretoria da Santa Casa de Socorro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Santa Casa de Socorro;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

"MINUTA DE EDITAL"

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer alteração, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A direção geral e responsabilidade técnica da(s) e/ou serviços ora contratados caberão à Diretoria Técnica da CONTRATADA, na pessoa do Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), **SR(A)**, inscrito(a) no CREA/SP ou CAU. sob nº, residente e domiciliado no Município de

A direção geral e responsabilidade técnica pelo acompanhamento das obras e serviços pelo CONTRATANTE caberão ao Engenheiro Civil, **SR. HERLAN JOSE BONFÁ**, brasileira(o), inscrito no CREA/SP. nº 060068910-2, subordinado à Diretoria da Santa Casa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento do contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Comissão de Licitações e da Comissão de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa vencedora perante Ao Hospital, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo segundo: Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela empresa vencedora poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

Parágrafo terceiro: A Ordem de Execução e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

Parágrafo quarto: A existência e atuação de fiscalização dos Departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Socorro, da Vigilância Sanitária e, se for o caso, dos órgãos gestores do Convênio, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente Edital, com o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada, será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhadas de medições mensais feitas pelo Engenheiro gestor responsável, em conformidade com o cronograma físico financeiro e de acordo com a liberação dos recursos do Convênio pelo Ministério da Saúde, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como da certidão negativa de débitos - CND referente ao FGTS e INSS e CNDT, dentro da validade nela especificada.

“MINUTA DE EDITAL”

Parágrafo primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

Parágrafo segundo - O atraso no pagamento de faturas devido a erros ou divergências do prestador de serviços, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

a – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

b – A Santa Casa de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato, bem como não estiver aprovada pelo Engenheiro responsável e pela Comissão de Licitações.

Parágrafo terceiro - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

Parágrafo quarto - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos serviços fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

Parágrafo quinto - A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo sexto – A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à Santa Casa sobre sua opção de recebimento por outro meio.

Parágrafo sétimo - Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados durante o período do Contrato, nos casos previstos no Art. 65 e §§ da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que devidamente justificados e aceitos com parecer circunstanciado do Engenheiro gestor responsável e pela Comissão de Licitação .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DO PREÇO:

Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95, os preços ofertados e aceitos pela Santa Casa ficarão inalterados, salvo os casos enquadrados no artigo 65, II da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único- Eventuais reajustes de preços obedecerão ao índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

“MINUTA DE EDITAL”

A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

Parágrafo primeiro: A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada se obriga a assinar o presente instrumento em até 05 (cinco) dias. Havendo recusa em assinar o presente contrato acarretará o pagamento da multa constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo terceiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1 - Ficará a cargo do Engenheiro responsável, Comissão de Licitações e Tesouraria da Santa Casa, a verificação de que a contratada está cumprindo com as determinações descritas neste item, sendo que o não cumprimento, por parte da contratada, poderá ensejar nas penalidades descritas no presente instrumento editalício.

Parágrafo quarto: Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

Parágrafo quinto: Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vales-refeição;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Parágrafo sexto: Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pela Santa Casa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

Parágrafo sétimo: Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

Parágrafo oitavo: Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora intentarem reclamações trabalhistas contra a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa);

“MINUTA DE EDITAL”

Parágrafo nono: Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

Parágrafo décimo: Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Santa Casa, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

Parágrafo décimo primeiro: Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização do hospital, nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

Parágrafo décimo segundo: A empresa deverá observar os critérios de medição referentes às obras, sempre em conformidade com os critérios estabelecidos pelo convênio, sob pena de devolução da medição/nota fiscal, enquanto perdurar o erro de medição;

Parágrafo décimo terceiro: Apresentar relatórios que comprovem a eficiência e o bom andamento dos serviços a serem prestados, sempre que solicitado pelo Santa Casa;

Parágrafo décimo quarto: Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

Parágrafo décimo quinto: Fornecer, quando solicitado pela Santa Casa, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa vencedora;

Parágrafo décimo sexto: O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria;

Disponibilizar instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução da obra;

Parágrafo décimo sétimo: Atender as normas do CREA, da ABNT e do Hospital;

Parágrafo décimo oitavo: Cumprir a legislação específica de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, alocando todos os recursos humanos e materiais necessários para a plena obediência de suas normas vigentes;

Parágrafo décimo nono: Comprovar até a data de assinatura do contrato que está devidamente regularizada perante o Ministério do Trabalho, de conformidade com as Normas Reguladoras (NRs) em relação a ela própria e seus empregados, como: PPRA, PCMSO e LTCAT, dentro de suas vigências;

Parágrafo vigésimo: Apresentar no momento oportuno: Cronograma Físico/Financeiro, Planilha Orçamentária, ART. do(s) Responsável(is) pela execução dos serviços e planilha de valores com desoneração em

“MINUTA DE EDITAL”

atendimento a Lei n.º 12.844/2013;

Parágrafo vigésimo primeiro: Providenciar o registro deste instrumento no CREA e/ou CAU, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia autenticada em cartório da ART e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue ao Engenheiro responsável, no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

Parágrafo vigésimo segundo: A Ordem de Execução, somente poderá ser emitida, após a apresentação, por parte da licitante vencedora, da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CAU.

Parágrafo vigésimo terceiro– A empresa deverá fornecer todo o pessoal devidamente registrado de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com experiência comprovada em carteira profissional/certificado de curso reconhecido, pessoal este, devidamente identificado através de crachá e uniforme que contenham a identificação ou logotipo da EXECUTANTE, a serem usados nas dependências do local de prestação dos serviços.

Parágrafo vigésimo quarto– A empresa deverá fornecer relação completa e atualizada, bem como cópias autenticadas das fichas individuais de todo pessoal que estiver trabalhando, mesmo que esporadicamente, incluindo inspetores e responsáveis da EXECUTANTE.

Parágrafo vigésimo quinto – Todos os funcionários destacados para a realização dos serviços, objeto deste escopo, deverão apresentar-se com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional registrado no Ministério do Trabalho.

Parágrafo vigésimo sexto– Os documentos referentes aos funcionários da empresa deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Execução e antes do início das obras, na Secretaria da Santa Casa, que remeterá os mesmos a Segurança do Trabalho, visando o cumprimento das normas trabalhistas pela empresa contratada.

Constituem-se responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Providenciar o controle e fiscalização adequada das obras e serviços executados, nos termos, condições e prazos contratuais, inclusive com acompanhamento das medições de cada etapa da obra;
- b) Encaminhar as prestações de contas exigidas para cada etapa da obra, em conformidade com os termos estabelecidos no Convênio;
- c) O responsável indicado para fiscalização da obra pela Santa Casa terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a execução da obra pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação;
- d) Caso forem constatados motivos que demonstrem que os serviços ou materiais aplicados na obra, não estejam de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, serão devolvidos no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato, lavrado, ou refeitos nos termos estabelecidos no edital e anexos.

“MINUTA DE EDITAL”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Concluídos os serviços a CONTRATADA deverá comunicar o evento, por escrito ao Engenheiro gestor responsável e à Comissão de Licitação.

Parágrafo primeiro - O Engenheiro gestor responsável, responsável técnico determinado para fiscalizar a execução do contrato, procederá, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso da obra, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

Parágrafo segundo - Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade civil da empresa contratada, pela perfeita solidez e segurança das mesmas, nem ética profissional pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO E PREPOSTO:

Pelo CONTRATANTE ficam desde já designados como Gestores deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, o Engenheiro **HERLAN JOSÉ BONFÁ - CREA nº 060068910-2**, encarregado e os membros da Comissão de Licitações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá designar, preposto devidamente habilitado com poderes para adotar providências necessárias ao bom andamento das obras e/ou dos serviços; não havendo a designação recairá sobre o seu Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº 02/2015-SANTA CASA, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as disposições do Código Civil, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente contrato, bem como os documentos e a proposta apresentada pela CONTRATADA encontram-se vinculados ao Edital de Licitações e todos os seus anexos, conforme disposto nos Arts. 3º e 41, da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial os artigos 21, § 2º, Inciso IV; 22, Inciso III, § 3º e 23, Inciso I, letra “b”, art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

"MINUTA DE EDITAL"

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, o CONTRATADO depositará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mencionada cláusula do presente instrumento contratual, nos termos do Art. 56 e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, como segue:

Parágrafo Primeiro - Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo - O não depósito da garantia contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser depositada na TESOURARIA da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

Parágrafo Quarto - A garantia contratual deverá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder à efetiva aceitação final e definitiva da obra, sob pena de suspensão de pagamento de fatura pendente.

Parágrafo Quinto - A garantia fornecida pelo CONTRATADO será devolvida num prazo de 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento definitivo da obra, mediante requerimento por escrito do CONTRATADO.

Parágrafo Sexto - Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/83, e demais alterações posteriores.

Parágrafo sétimo - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.



"MINUTA DE EDITAL"

Socorro, de de 2015.

CONTRATANTE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO
(Santa Casa de Socorro - Santa Casa)

Elí Salgueiro -Provedora

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO

Eng. Herlan José Bonfá - CREA nº 060068910-2

TESTEMUHAS: _____



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 - SANTA CASA DE SOCORRO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, DECLARA por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitações, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos.

Declara mais, que não existem no presente momento, fatos impeditivos à classificação de sua proposta, e que não é declarada inidônea para contratar com a Santa Casa de Socorro ou com a Administração Pública (art. 32, § 2º, 812, inciso IV e 912 da Lei Federal de Licitações) não existindo ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submete-se à desclassificação automática.

Declara, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contida.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro

Mantenedora do Hospital "DR. RENATO SILVA"

Av. Dr. Renato Silva, 129 - FONE: (0xx19) 3855-9555 - CEP: 13.960-000 - Socorro/SP - CNPJ 71.408.546/0001-24

"MINUTA DE EDITAL"

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2015

(nome)
(cargo e RG)



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – Art. 7º, XXXIII, da CF

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA E ESTARÁ CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG Nº

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social":

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2015- SANTA CASA DE SOCORRO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Empresa) _____, registrada no C.N.P.J.: _____, situada à _____, telefone nº _____, e-mail: _____, através do representante legal Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, atesto, para fins de participação na Tomada de Preços ____/2014, referente a CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada **na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil, visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio nº 1013807-33/2013, nº 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.**, conforme especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, que efetuamos, nesta data, vistoria do local onde será executada a obra referente ao processo em epígrafe, e que temos conhecimento das características técnicas e condições básicas do terreno para a execução do serviço.

_____/SP, _____ de _____ de 2015.

Representante da empresa



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO IX – MODELO DE TERMO INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE ADMINISTRATIVA.

Em atendimento ao disposto no art. 30 inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

NOME DA EMPRESA

Estabelecimento próprio ou alugado sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ - Estado de _____.

Área total _____m².

Área construída _____m².

APARELHAMENTO

Discriminar os aparelhos da empresa (TIPO/MODELO/QUANTIDADE/ETC)

- Computadores.
- Impressoras.
- Máquina de escrever.
- Telefone com fax.
- Aparelhos Celulares.
- 03 (três) mesas administrativas com as respectivas cadeiras.
- 20 (vinte) prateleiras para armazenamento de mercadorias.
- 03 (três) Veículos – 01 Fiat Strada, 01 Gol e 01 caminhão (para uso na entrega).
- A empresa mantém convênios com transportadoras para o transporte.

EQUIPE ADMINISTRATIVA.

Relação da Equipe administrativa da empresa.

- Getulio Vargas – Sócio Diretor
- Castelo Branco – Sócio Diretor
- João Goulart – Entrega e Recebimento de Mercadorias
- Costa e Silva – (discriminar o cargo ou função)
- Emilio G. Médiçi - (discriminar o cargo ou função)

EQUIPE TÉCNICA.

- Pelé – Farmacêutico
- Ronaldinho Gaúcho – Engenheiro

REPRESENTANTE DA EMPRESA

R.G.

*** folha em branco, destinada a observações ou informações complementares que poderão ser fornecidos pela empresa "**



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2015 -SANTA CASA DE SOCORRO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA OBRA

Eu _____, R.G. nº _____, CPF. Nº _____, representante legal da Empresa _____, registrada no C.N.P.J.: _____, situada à _____, telefone nº _____, e-mail: _____, declaro para devidos fins que garantirei as obras e serviços a serem executados, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil, visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio nº 1013807-33/2013, nº 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo**, conforme especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

_____/SP, _____ de _____ de 2015.

Representante da empresa



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-SANTA CASA DE SOCORRO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Eu _____, R.G. nº _____, CPF. Nº _____,
representante legal da Empresa _____, registrada no C.N.P.J.:
_____, situada à _____, telefone nº
_____, e-mail: _____, declaro para devidos fins que temos a
disponibilidade dos equipamentos e equipe técnica, necessários a realização das obras e
serviços em objeto, à época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

_____/SP, _____ de _____ de 2015.

Representante da empresa

R.G.



"MINUTA DE EDITAL"

ANEXO XII - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I.E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº : _____, (Complemento): _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefone: _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº : _____, (Complemento): _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____